



**PREGÃO  
ELETRÔNICO  
01/2026**

**CONTRATANTE (UASG)  
389235**

**OBJETO**

**Aquisição de mobiliários soltos, eletros eletrônicos em geral e serviços e moveis de marcenaria.**

**VALOR DA CONTRATAÇÃO**

**R\$ 161.168,00 (valor total estimado)**

**DATA DA PUBLICAÇÃO**

**Dia 03/06/2026 às 9h (horário de Brasília)**

**DATA DA SESSÃO PÚBLICA**

**Dia 19/06/2026 às 09h30m (horário de Brasília)**

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

**Menor preço por item**

**MODO DE DISPUTA**

**Aberto**

**PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS**

**NÃO**



## Sumário

1. DO OBJETO .....	3
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO .....	3
3. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO .....	4
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO .....	5
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA .....	6
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES .....	7
7. DA FASE DE JULGAMENTO .....	9
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO .....	10
9. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO .....	12
10. DOS RECURSOS .....	14
11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES .....	14
12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.....	16
13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS .....	16
15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS .....	16

**ATENÇÃO: AS CARACTERÍSTICAS (MARCAS/MODELOS) DOS ITENS A SEREM OBSERVADAS SÃO AS CONSTANTES NO CADERNO TÉCNICO DE PADRONIZAÇÃO DO MOBILIÁRIO E ELETROELETRONICOS (ANEXO I) DO EDITAL, SOMENTE SERÃO ACEITAS AS COMO REFERÊNCIA AS MARCAS/MODELOS CONFORME CONSTANTES NESTA PADRONIZAÇÃO.**

**NÃO CONSIDERAR O DESCRITIVO (DETALHAMENTO) DO SISTEMA COMPRAS.GOV, POIS O CATÁLOGO NÃO CONTEMPLA NA ÍNTEGRA AO REQUISITADO NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.**



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2026**

**CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO PARANÁ**, Sediado à Avenida Manoel Ribas, nº 2281, na Cidade de Curitiba, no Estado do Paraná, torna-se público que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento **menor preço global**, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e, subsidiariamente, nos Decreto nº 10.024/2019 e 11.462/2023, e as exigências estabelecidas neste Edital, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

**Data da sessão: 19/06/2026**

**Horário: 9h:30m**

Local: Portal de Compras do Governo Federal – [www.compras.gov.br](http://www.compras.gov.br)

## **DO OBJETO**

Constitui objeto desta licitação a aquisição fornecimento de **mobiliários soltos, eletros eletrônicos em geral e serviços e moveis de marcenaria**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, em especial no Termo de Referência - **ANEXO I**.

1.1.1. O mobiliário e eletros eletrônicos referido neste Edital deverá ser novo.

**1.2.** Havendo qualquer divergência entre as especificações do objeto constante do Sistema e as deste Edital, prevalecerão as últimas.

**1.3.** A licitação será dividida em grupos/itens, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante no item 14.15, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem. A apuração do menor preço será pelo valor total do grupo/lote/item.

**1.2. SOMENTE SERÃO ACEITOS OS ITENS QUE ATENDAM AS MARCAS E MODELOS PADRONIZADOS COMO REFERÊNCIA/SUGESTÃO (ANEXO II DO EDITAL).**

## **2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)).

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf à documentação e demais exigências.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

### **2.6. Não poderão disputar esta licitação**

2.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);



2.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.6.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.6.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.6.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.7. O impedimento de que trata o item 2.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.2 e 2.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.10. O disposto nos itens 2.6.2 e 2.6.3. não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

2.12. A vedação de que trata o item 2.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.13. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

### **3. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**



### **3.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

3.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

## **4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.5 ou sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:



4.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.11.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11. possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## **5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário ou desconto, conforme o caso;

5.1.2. Marca/fabricante, quando for o caso;

5.1.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.4. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.6.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.6.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.7. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao



pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

## **6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

### **6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do grupo.**

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**6.8.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **1% (um por cento) referente cada lote.**

<b>GRUPO - 1</b>	<b>MOBILIARIOS E ELETROS ELETRONICOS</b>
<i><b>Lote 1</b></i>	<i>R\$ 184,00</i>
<i><b>Lote 2</b></i>	<i>R\$ 138,00</i>
<i><b>Lote 3</b></i>	<i>R\$ 3,00</i>
<i><b>Lote 4</b></i>	<i>R\$ 43,58</i>
<i><b>Lote 5</b></i>	<i>R\$ 120,00</i>
<i><b>Lote 6</b></i>	<i>R\$ 12,00</i>
<i><b>Lote 7</b></i>	<i>R\$ 30,00</i>
<i><b>Lote 8</b></i>	<i>R\$ 50,00</i>
<i><b>Lote 9</b></i>	<i>R\$ 32,00</i>
<i><b>Lote 10</b></i>	<i>R\$ 58,00</i>
<i><b>Lote 11</b></i>	<i>R\$ 18,00</i>
<i><b>Lote 12</b></i>	<i>R\$ 20,00</i>
<i><b>Lote 13</b></i>	<i>R\$ 8,00</i>
<i><b>Lote 14</b></i>	<i>R\$ 20,00</i>
<i><b>Lote 15</b></i>	<i>R\$ 8,00</i>

<b>GRUPO - 2</b>	<b>SERVIÇOS E MOVEIS MARCENARIA</b>
<i><b>Lote ÚNICO</b></i>	<i>R\$ 867,10</i>

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.



6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.11.1. A etapa aberta de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema entrará no fechamento iminente dos lances, que transcorrerá o período de zero até dez minutos, aleatoriamente determinado, podendo encerrar a qualquer momento, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances iminentes.

6.11.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema entrará na etapa fechada oportunizando para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.11.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.



6.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.19.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.19.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei; 6.19.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.19.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.19.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.19.2.2. empresas brasileiras;

6.19.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.19.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

**6.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.**

6.20.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

6.20.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.20.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.20.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.20.5. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **4 (quatro) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, com data atualizada da solicitação no chat pelo pregoeiro, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.20.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.21. Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **7. DA FASE DE JULGAMENTO**

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e



7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.1.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o **artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992**, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.2. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput).

7.2.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.2.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.2.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.3. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o edital.

7.4. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.5.1. contiver vícios insanáveis;

7.5.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.5.3. apresentar preços inexequíveis ou que permaneçam acima do preço máximo definido para a contratação;

7.5.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.6. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.6.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item 7.6, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.6.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.6.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.8. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

## **8. DA FASE DE HABILITAÇÃO**

8.1. Os documentos de habilitação necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos **arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021**.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.



8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

8.5. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.6. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.7. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

8.8. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicafe e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou desatualização. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

8.8.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

8.9. A verificação, pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

**8.10. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicafe serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de até 04 (quatro) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.**

8.11. A verificação no Sicafe ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.12. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

8.12.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.12.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.13. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.14. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

8.15. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.16. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).



## **9. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**

9.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

### **9.1.1. Habilitação jurídica**

9.1.1.1. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.1.1.2. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.1.1.2. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/ptbr/> empreendedor;

9.1.1.3. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.1.1.4. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18/03/2020.

9.1.1.5. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.1.1.6. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

9.1.1.7. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### **9.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista**

9.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#);

9.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal, conforme natureza da atividade e o âmbito da tributação, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.2.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.2.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006,



estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.2.9. Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e/ou trabalhista a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após solicitação do pregoeiro no chat do sistema eletrônico, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período mediante solicitação.

9.2.10. A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultada a convocação das licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra licitante com alguma restrição na documentação fiscal, será concedido o mesmo prazo para regularização.

### **9.3. Qualificação Econômico-Financeira**

9.3.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

9.3.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

9.3.3. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando: Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

9.3.3.1. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10 % do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.3.3.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

9.3.3.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

9.3.3.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.3.4. No caso de bens para pronta entrega, não será exigido da microempresa ou da empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro (art. 3º, Decreto 8.538/2015).

### **9.4. Qualificação Técnica**

9.4.1. Atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que faça explícita menção à licitante como fornecedora dos produtos, comprovando a sua aptidão no fornecimento de bens e prestação de serviços pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto deste termo de Referência.

9.4.2. Declaração de **garantia e assistência técnica** contra defeitos de fabricação por no mínimo **05 (cinco) anos**, nos seguintes termos:

9.4.2.1. No caso de Revenda/Distribuidor, declaração específica ao CRO/PR emitida pelo fabricante dos bens ofertados, em papel timbrado, assinada por representante devidamente constituído e comprovado, indicando a LICITANTE como seu Revendedor autorizado a comercializar os produtos, bem como prestar assistência técnica e garantia nos respectivos locais de entrega.

9.4.2.2. No caso de fabricante, declaração específica ao CRO/PR, em papel timbrado, assinada por representante devidamente constituído e comprovado, indicando a empresa autorizada a prestar assistência técnica e garantia nos respectivos locais de entrega.

9.4.3. Catálogo e especificação dos produtos ofertados.



9.4.4. Laudo técnico de conformidade com a **NR17**, emitido por profissional Ergonomista, Médico do Trabalho ou Engenheiro de Segurança no Trabalho, acompanhado de cópia do registro profissional do emissor, indicando quais requisitos da Norma os produtos atendem.

9.4.5. Comprovação de conformidade de acordo com a **NBR 13962:2018**, a qual determina os requisitos e métodos de ensaio para **Móveis para Escritórios - Cadeiras**, mediante Certificado emitido pela ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra certificação emitida por certificadora acreditada pelo INMETRO.

9.4.6. Comprovação de conformidade de acordo com a **NBR 13961:2010**, a qual determina as características físicas e dimensionais e estabelece os métodos para a determinação da estabilidade, resistência e durabilidade dos **Móveis para Escritórios - Armários**, mediante certificado emitido pela ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra certificação emitida por certificadora acreditada pelo INMETRO .

9.4.7. Comprovação de conformidade de acordo com a **NBR 13966:2010**, a qual determina as características físicas e dimensionais e estabelece os métodos para a determinação da estabilidade, resistência e durabilidade dos **Móveis para Escritórios - Mesas**, mediante certificado emitido pela ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra certificação emitida por certificadora acreditada pelo INMETRO .

## **10. DOS RECURSOS**

10.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, observado o disposto no item 10.3.2;

10.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer **será de 10 (dez) minutos**.

10.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro a durante o certame;

11.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial, quando:



- 11.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 11.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigido;
- 11.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 11.1.2.4. deixar de apresentar amostra caso necessário ou solicitado;
- 11.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 11.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 11.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a ata de registro de preço e/ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 11.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa no certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 11.1.5. fraudar a licitação;
- 11.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
  - 11.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
  - 11.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
  - 11.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 11.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 11.1.8. praticar ato lesivo previsto no **art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013**.
- 11.2. Com fulcro na **Lei nº 14.133, de 2021**, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
  - 11.2.1. advertência;
  - 11.2.2. multa;
  - 11.2.3. impedimento de licitar e contratar e
  - 11.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
  - 11.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
  - 11.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
  - 11.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
  - 11.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
  - 11.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.4. A multa será estabelecida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, e deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
  - 11.4.1. Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
  - 11.4.2. Para as infrações previstas nos itens 11.1.4. a 11.1.8, a multa será de 16% a 30% do valor do contrato licitado.
- 11.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 11.6. Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 11.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1., 11.1.2 e 11.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 11.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.4, 11.1.5,



11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

11.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.3.1, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).

11.10. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.11. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.12. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.13. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## **12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

12.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitada ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo e-mail [licitacao@cropr.org.br](mailto:licitacao@cropr.org.br) / [contabilidade@cropr.org.br](mailto:contabilidade@cropr.org.br).

12.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

12.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## **13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS / LOCAL DE ENTREGA E PRAZO**

13.1. As condições de pagamentos serão feitas através de Emissão de Ordem de Compra, Solicitação ou Nota de Empenho, Nota Fiscal após entrega e conferência dos produtos podendo estar previstas na Minuta do Contrato caso necessário.

***13.2. A entrega deverá ser na sala do Conselho Regional de Odontologia do Paraná situado na Rua Capitão Rocha nº 2319 – Sala 3 – Centro – Guarapuava/PR – no horário das 09:00 as 17:00 horas – de Segunda a Sexta-Feira / com agendamento prévio para Recebimento e conferência, podendo ser em outro endereço na mesma cidade a ser definido pelo CRO/PR.***

13.3. O prazo de entrega dos Produtos será solicitado conforme a necessidade do CRO/PR, através da solicitação feita pela Arquiteta responsável pelo projeto.

## **14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**



- 14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.
- 14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.**
- 14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.cropr.org.br/index.php/conteudo/licitacoes/32>.
- 14.11. O contrato caso seja feito poderá ser assinado de forma digital ou física pela licitante vencedora, no prazo de até 5 (cinco) dias corridos contados da sua disponibilização, que dispõe sobre o uso do meio eletrônico na realização do processo administrativo no âmbito dos órgãos e das entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional;
- 14.14. O critério de julgamento das propostas será o de MENOR VALOR DO GRUPO/ITEM, para a Aquisição Mobiliários Soltos e Eletros Eletrônicos. Para uso do CRO/PR, em conformidade com as especificações técnicas constantes no Descritivo técnico de padronização dos mobiliários aprovado pelo CRO/PR.**
- 14.15. Para a aquisição do objeto deste edital, o valor máximo admitido para as propostas é o valor unitário/total contido na tabela abaixo obtido em pesquisas junto ao mercado:

GRUPO 1 - MOBILIÁRIOS E ELETROS ELETRONICOS				
ITEM/LOTE	Produto	Especificação	Quant	Setor
1	POLTRONA RECEPÇÃO PARA ATENDIMENTO AO PUBLICO E SALA VIP	Detalhamento no Anexo I - Descritivo Técnico	08	Recepção
2	CADEIRA GIRATÓRIA DIRETOR RECEPÇÃO, AUDITORIO, SALA VIP	Detalhamento no Anexo I - Descritivo Técnico	08	Recepção/ Auditório / Sala VIP
3	CADEIRA POLIPROPILENO	Detalhamento no Anexo I - Descritivo Técnico	01	Escritório
4	APARADOR RECEPÇÃO	Detalhamento no Anexo I - Descritivo Técnico	01	Recepção



5	CADEIRAS PARA AUDITORIO	Detalhamento no Anexo I - Descritivo Técnico	20	Auditório
6	MESA LATERAL SALA VIP	Detalhamento no Anexo I - Descritivo Técnico	01	Sala VIP
7	ESPELHO ORGANICO	Detalhamento no Anexo I - Descritivo Técnico	02	Recepção
8	Smart TV 70"UHD 4K	Detalhamento no Anexo I - Descritivo Técnico	1	Auditório
9	Smart TV 55 " com suporte e instalação	Detalhamento no Anexo I - Descritivo Técnico	1	Auditório
10	cabo 100% cobre especial para sonorização, cabo hdmi 2.0 uhd 4k 20m, conversor de sinal de audio digital para analógico, suporte tubular articulado, infra de elétrica para equipamentos, amplificador digital 160w, cabo optico para som digital 20m, material, mão de obra e instalação	Detalhamento no Anexo I - Descritivo Técnico	1	Auditório
11	caixas de som boardless 40W Fullrange	Detalhamento no Anexo I - Descritivo Técnico	10	Auditório
12	amplificador multicanal 600W	Detalhamento no Anexo I - Descritivo Técnico	1	Auditório
13	mesa de som de 6 canais	Detalhamento no Anexo I - Descritivo Técnico	1	Auditório
14	condicionador de energia com 9 tomadas filtradas	Detalhamento no Anexo I - Descritivo Técnico	1	Auditório
15	Microfone Sem Fio (PAR) UHF inclusive cabos e acessórios	Detalhamento no Anexo I - Descritivo Técnico	1	Auditório

<b>GRUPO 2 - MARCENARIA SERVIÇOS E MOVEIS</b>				
<b>ITEM/LOTE UNICO</b>	<b>Produto</b>	<b>Especificação</b>	<b>Quant</b>	<b>Setor</b>
1	SALA RECEPÇÃO	Detalhamento no Anexo I - Descritivo Técnico	1	Recepção
2	ESCRITÓRIO	Detalhamento no Anexo I - Descritivo Técnico	1	Escritório
3	SALA VIP	Detalhamento no Anexo I - Descritivo Técnico	1	Sala VIP



4	AUDITÓRIO	Detalhamento no Anexo I - Descritivo Técnico	1	Auditório
5	COZINHA	Detalhamento no Anexo I - Descritivo Técnico	1	Cozinha
6	LAVANDERIA	Detalhamento no Anexo I - Descritivo Técnico	1	Lavanderia
7	BWC MASC	Detalhamento no Anexo I - Descritivo Técnico	1	Banheiros

14.16. Os **Mobiliários Soltos e Eletros Eletrônicos** a serem fornecidos deveram obedecerem, **Marca, Modelo e padrões estabelecidos como referência no Descritivo Técnico de Padronização (ANEXO I)**

**14.16.1. SOMENTE SERÃO ACEITOS OS ITENS QUE ATENDAM AS MARCAS E MODELOS PADRONIZADOS COMO REFERÊNCIA NO DESCRITIVO TÉCNICO DE PADRONIZAÇÃO DOS MOBILIÁRIO PARA O CRO/PR (ANEXO I DO EDITAL).**

**15. INTEGRAM ESTE EDITAL, PARA TODOS OS FINS E EFEITOS, OS SEGUINTE ANEXOS**

- 15.1. ANEXO I – Termo de Referência; / Descritivo Técnico de Padronização Mobiliário e Eletroeletrônicos (marcas/modelos padronizados);
- 15.2. ANEXO II – Estudo Técnico Preliminar;
- 15.3. ANEXO III – Modelo Proposta Técnico Preliminar;
- 15.4. ANEXO IV - Minuta de Termo de Contrato.

**15.5.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**NÃO CONSIDERAR O DESCRITIVO (DETLHAMENTO) DO SISTEMA COMPRAS.GOV, POIS O CATÁLOGO NÃO CONTEMPLA NA ÍNTEGRA AO REQUISITADO NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS**

**15.6.** O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico [www.compras.gov.br](http://www.compras.gov.br), no sítio [www.cropr.org.br/licitacao](http://www.cropr.org.br/licitacao), também poderão ser obtidos no endereço Rua Desembargador Otavio do Amaral nº 1088, Mercês, Curitiba/Pr, nos dias úteis, no horário das 9:00 horas às 17:00 horas.

Curitiba, 29 de Maio de 2026.

---

Presidente do CRO/PR

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA / DESCRITIVO TÉCNICO

PREGÃO ELETRÔNICO CRO/PR Nº 001/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2026

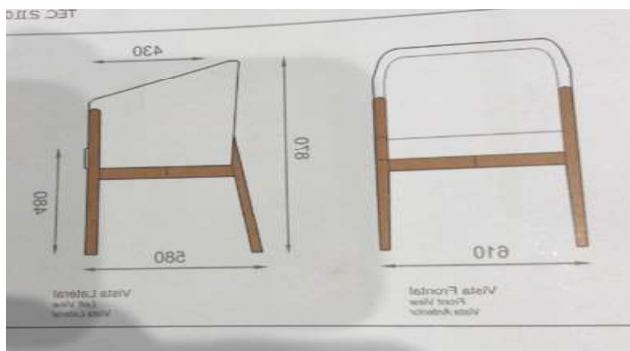
#### 1. DO OBJETO

Fornecimento de Mobiliários soltos e Eletroeletrônicos em geral e Serviços e Moveis de Marcenaria.

##### 1.1. DA QUANTIDADE E ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO OBJETO – Mobiliário e Eletroeletrônicos.

##### 1.1.1. ITEM 01: POLTRONA RECEPÇÃO PARA ATENDIMENTO AO PUBLICO E SALA VIP

- a. **Quantidade:** 08 (OITO) unidades;
- b. **Especificação modelo:** Poltronas com pés fixo em madeira maciça Tauri tingida na cor nogueira com tecido linho cinza no assento e encosto em tecido tela de alta resistência.



Medidas : larg:610 prof.: 580 altura:870

Período de garantia: 1 ano

MODELO DE REFERÊNCIA | ELIT MARCA JOWANEL – (Sugestão ref. 751-D)



**1.1.2. ITEM 02: CADEIRA GIRATÓRIA GERENTE RECEPÇÃO, AUDITORIO, SALA VIP**

- a. **Quantidade:** 08 (OITO) UNIDADES
- b. **Especificação modelo:** Cadeira giratória com regulagem de altura por pistão a gás, com relax. Assento e encosto em tecido telam de alta resistência, na cor preta. Base giratório cromada.



MEDIDAS : LARG 0.55 X ALT 0.89 a 0,98 X PROF 0.59,5  
Peso Max Sup. 120 - MODELO DE REFERÊNCIA | Sevilha Baixa Tela / Rivatti

**1.1.3. ITEM 03: CADEIRA ALEGRA ESCRITÓRIO**

- a. **Quantidade:** 01 (UMA) UNIDADE;
- b. **Especificação modelo:** Estrutura em polipropileno preto;



MEDIDAS : LARG 0.54 X ALT 0.82 X PROF 0.57  
MODELO DE REFERENCIA | TRAMONTINA

**1.1.4. ITEM 04: APARADOR RECEPÇÃO**

- a. **Quantidade:** 01 (UMA) UNIDADE;
- b. **Especificação modelo:** Em lâmina na cor nogueira com gaveta, prateleira em pedra natural e estrutura metálica dourada L 1,80 P 0,45 H 0,90



**MODELO DE REFERÊNCIA** - <https://orno.com.br/produtos/aparador-tampo-inferior-marmore/>

**1.1.5. ITEM 5: CADEIRAS AUDITÓRIO**

- a. **Quantidade:** 20 (VINTE) UNIDADES;
- b. **Especificação modelo:** Cadeira com Assento e Encosto em termoplástico injetado, Estrutura preta, conjunto estofado em poliéster ou couro, empilhável, cor preta. Suporta até 120KG



**1.1.6. ITEM 6: MESA LATERAL SALA VIP**

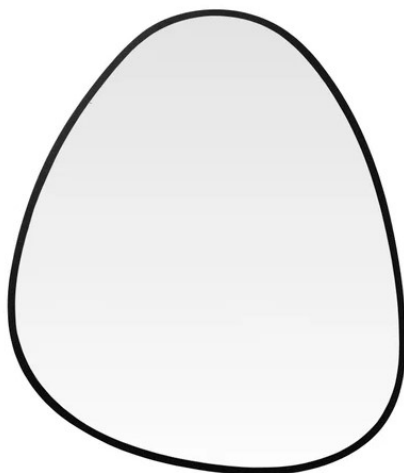
- a. **Quantidade:** 01 (UMA) UNIDADE;
- b. **Especificação modelo:** Mesa Lateral Maven Redonda Tampo e Base Lâmina Madeira Cinamomo Haste Aço Carbono Pintura Metalizada-REF: RON055



**Modelo referência:** [https://www.atelierclassico.com.br/ Mesa-lateral-maven-laminada?srsltid=AfmBOorq2pGfM4GAsHaY1I\\_LDzLRoqaqyZADwKJ7\\_d4TJqydJ-T-\\_nUI](https://www.atelierclassico.com.br/ Mesa-lateral-maven-laminada?srsltid=AfmBOorq2pGfM4GAsHaY1I_LDzLRoqaqyZADwKJ7_d4TJqydJ-T-_nUI)

**1.1.7. ITEM 7: ESPELHO ORGÂNICO**

- a. **Quantidade:** 2 (DUAS) UNIDADES
- b. **ESPECIFICAÇÃO MODELO:** Espelho com borda em lamina natural escura 0,80 x 1,10



- Modelo Ref.

[Espelho Orgânico Havana Borda Em Lâmina Madeira Natural](#)

**1.1.8. ITEM 8: SMART TV 70"UHD 4K**

- a. **Quantidade:** 01 (UMA) UNIDADE;
- b. **Especificação modelo:**



**Tamanho Tela:** 70 polegadas;

**Resolução 4K (UHD):** 3840 x 2160 pixels;

**Qualidade de imagem:** 60Hz;

**Conectividade:** Wi-Fi, Bluetooth, Ethernet (LAN), USB, HDMI ARC / eARC (para som);

**Modelo referência:** <https://shop.samsung.com/br/samsung-smart-tv-70-polegadas-crystal-uhd-4k>

**1.1.9. ITÉM 9: SMART TV 50" UHD 4K**

- a. **Quantidade:** 1(UMA) UNIDADE
- b. **Especificação modelo:**



**Tamanho Tela:** 50 polegadas;

**Resolução:** 4K (UHD) - 3840 x 2160 pixels;

**Qualidade de imagem:** 60Hz;

**Conectividade:** Wi-Fi, Bluetooth, Ethernet (LAN), USB, HDMI ARC / eARC (para som);

**1.1.10. ITÉM 10: INFRAESTRUTURA DE SOM:**

- a. Cabo 100% cobre especial para sonorização;
- b. Cabo HDMI 2.0 UHD 4k 20m;
- c. Conversor de sinal de áudio digital para analógico;
- d. Cabo ótico para som digital 20m
- e. mão de obra e instalação.

**1.1.11. ITÉM 11: CAIXAS DE SOM BOARDLESS 40W FULLRANGE**

- a. **Quantidade:** 10 (dez) UNIDADES;
- b. **Especificação modelo:** reproduz TODAS as frequências: grave + médio + agudo no mesmo falante. 2 drivers full range;



Potência: 40W.

Modelo referência: <https://www.amazon.com.br/Arandela-Embutir-Borderless-Ambiente-Redonda/dp/B07GZ35QZT>

**1.1.12. ITÉM 12: AMPLIFICADOR MULTICANAL 600W**

- a. **Quantidade:** 1(UMA) UNIDADE
- b. **Especificação modelo:**

**Potência:** 600w;

**Conectores de entrada:** p10, rca

**Conectores de saída:** p10 borne;

**Resposta em frequência:** 120hz;

**Quantidade de canais:** 2.



Modelo referência:

<https://www.saidsomeimagem.com.br/amplificador-nca-pwm300-70v-600w-rm>

#### 1.1.13. ITÊM 13: MESA DE SOM DE 6 CANAIS

- a. **Quantidade:** 1(UMA) UNIDADE;
- b. **Especificação modelo:**



**Voltagem:** 127/220V

**Console de mixagem:** analógica;

**Conectividade:** Bluetooth;

Modelo referência: <https://www.cheirodemusica.com.br/audio-e-tecnologia/mesa-de-som/mesa-de-som-interface-6-canais-mxt-mxt6t-usb-24-efeitos>

#### 1.1.14. ITÊM 14: CONDICIONADOR DE ENERGIA COM 9 TOMADAS FILTRADAS

- a. **Quantidade:** 1(UMA) UNIDADE
- b. **Especificação modelo:**



**Número de tomadas:** 9 (1 -frente / 9 – traseira);

**Corrente de saída:** 15A;

**Montável em Rack:** sim;

**1.1.15. ITÉM 15: MICROFONE SEM FIO (PAR) UHF INCLUSIVE CABOS E ACESSÓRIOS**

a. **Quantidade:** 1(UMA) UNIDADE

b. **Especificação modelo:**



**Tecnologia de conectividade:** XLR;

**Tipo de conector:** XLR;

**Características especiais:** Sem fio;

**Padrão polar:** Omnidirecional;

**Sensibilidade de áudio:** 94 dB;

**Formato do microfone:** de mão;

**Número de canais:** 96.



Item	Especificação	CATMT	UNID. MEDIDA	QT DE	VLR Unitário	Vlr Total
1	POLTRONAS RECEPÇÃO E SALA VIP	607747	Unidade	8	R\$ 2.300,00	R\$ 18.400,00
2	CADEIRA GIRATÓRIA DIRETOR	612399	Unidade	8	R\$ 1.725,00	R\$ 13.800,00
3	CADEIRA POLIPROPILENO	461919	Unidade	1	R\$ 300,00	R\$ 300,00
4	APARADOR RECEPÇÃO	436772	Unidade	1	R\$ 4.358,00	R\$ 4.358,00
5	CADEIRAS AUDITÓRIO	485267	Unidade	20	R\$ 600,00	R\$ 12.000,00
6	MESA LATERAL	603524	Unidade	1	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00
7	ESPELHO ORGÂNICO	635157	Unidade	2	R\$ 1.500,00	R\$ 3.000,00
8	Smart TV 70"UHD 4K	603485	Unidade	1	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
9	Smart TV 55 " com suporte e instalação	480490	Unidade	1	R\$ 3.200,00	R\$ 3.200,00
10	INFRAESTRUTURA DE SOM	13757	Unidade	1	R\$ 5.800,00	R\$ 5.800,00
11	caixas de som boardless 40W Fullrange	602148	Unidade	10	R\$ 180,00	R\$ 1.800,00
12	amplificador multicanal 300W	391297	Unidade	1	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00
13	mesa de som de 6 canais	388576	Unidade	1	R\$ 800,00	R\$ 800,00
14	condicionador de energia com	367079	Unidade	1	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00



	9 tomadas filtradas					
15	Microfone Sem Fio (PAR) UHF inclusive cabos e acessórios	626201	Unidade	1	R\$ 800,00	R\$ 800,00

## 2. DA QUANTIDADE E ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO OBJETO – Marcenaria

### Especificações:

- Todos os moveis em MDF 18 mm, internamente em MDF branco e externamente em MDF da cor definida;
- Tampos em 25mm ou conforme detalhamento técnico em anexo;
- Puxadores cromados metálicos onde estiverem especificados.
- Detalhamentos de acordo com o projeto:  
<https://www.cropr.org.br/uploads/arquivo/arquivos%20projeto.zip>

Lote único	MARCENARIA			
ITEM	Produto	Especificação	Quant	Setor
1	SALA RECEPÇÃO	Especificação através dos arquivos do projeto: <a href="https://www.cropr.org.br/uploads/arquivo/arquivos%20projeto.zip">https://www.cropr.org.br/uploads/arquivo/arquivos%20projeto.zip</a>	1	Recepção
2	ESCRITÓRIO		1	Escritório
3	SALA VIP		1	Sala VIP
4	AUDITÓRIO		1	Auditório
5	COZINHA		1	Cozinha
6	LAVANDERIA		1	Lavanderia
7	BWC MASC		1	Banheiros

Para maiores esclarecimentos entrar em contato com a equipe técnica através do e-mail: [licitacao@cropr.org.br](mailto:licitacao@cropr.org.br) / [contabilidade@cropr.org.br](mailto:contabilidade@cropr.org.br).

Item	Especificação	valor
1	SALA RECEPÇÃO	R\$ 26.450,00
2	ESCRITÓRIO	R\$ 9.200,00
3	SALA VIP	R\$ 10.350,00
4	AUDITÓRIO	R\$ 28.750,00
5	COZINHA	R\$ 6.785,00
6	LAVANDERIA	R\$ 3.680,00
7	BWC MASC	R\$ 1.495,00
	<b>Total Geral do Lote Único</b>	<b>R\$ 86.710,00</b>



**1.3** Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

**1.4** O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

**1.5** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato ou instrumento equivalente caso necessário, prorrogável, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

**1.6** O contrato caso necessário poderá oferecer maior detalhamento das regas que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

## **2 FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

**2.1** A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

**2.2** Com fulcro no parágrafo único, do art. 1º, do Decreto nº 10.947 de 25 de janeiro de 2022, incluído pelo Decreto nº 11.137 de 18 de julho de 2022 c/c subitem 4.12 da SGM-102 (NORMAS SOBRE LICITAÇÕES, ACORDOS E ATOS ADMINISTRATIVOS), o objeto da contratação está previsto no Programa de Aplicação de Recursos (PAR), conforme detalhamento a seguir:

I) Código PAR: 4/2024;

II) Data da aprovação de inclusão do objeto no PAR: 23/01/2024; e

III) Subclasse CNAE: 4753-9/00.

## **3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**

**3.1** A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

## **4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

### **Sustentabilidade**

**4.1** Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

**4.1.1** Para a gestão e operação dos resíduos perigosos gerados a partir da presente contratação, a contratada deverá observar a Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, Decreto nº 10.936, de 2022, e Instrução Normativa 1, 25/01/2013 – IBAMA.

**4.1.1.1.** Estar regularmente cadastrada no Cadastro Nacional de Operadores de Resíduos Perigosos – CNORP, parte integrante do Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, conforme classificação do Anexo I da Instrução Norm <https://portaldeservicos.gestao.gov.br/pt#/ativa> IBAMA nº 1, de 25/01/2013.

**4.1.1.2.** Possuir plano de gerenciamento de resíduos sólidos aprovado pelo órgão competente e em conformidade com as exigências legais e normas pertinentes dos órgãos do SIS- NAMA, do SNVS e do SUASA.

**4.1.1.3.** Possuir, caso exigível, autorização ou licenciamento junto ao órgão competente, que comprove, no mínimo, capacidade técnica, econômica e condições para prover os cuidados necessários ao gerenciamento desses resíduos.

**4.1.2.** A Contratada que também operar com resíduos perigosos, em qualquer fase do seu gerenciamento, nos termos da Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, e Decreto nº 10.936, de 2022, deverá:

**4.1.2.1** Elaborar plano de gerenciamento de resíduos perigosos, a ser submetido ao órgão competente;

**4.1.2.2.** Adotar medidas destinadas a reduzir o volume e a periculosidade dos resíduos sob sua responsabilidade, bem como a aperfeiçoar seu gerenciamento; e



**4.1.2.3.** Informar imediatamente aos órgãos competentes sobre a ocorrência de acidentes ou outros sinistros relacionados aos resíduos perigosos.

#### **Subcontratação**

**4.2** Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

**4.3** O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à subcontratação, caso admitida.

#### **Garantia da contratação**

**4.4** Não haverá exigência da garantia da contratação dos [artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#), pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

## **5 ENTREGA E RECEBIMENTO DOS OBJETOS**

### **Condições de Entrega**

**5.1.** A entrega deverá ser na sala do Conselho Regional de Odontologia do Paraná situado na Rua Capitão Rocha nº 2319 – Sala 3 – Centro – Guarapuava/PR – no horário das 09:00 as 17:00 horas – de Segunda a Sexta-Feira / com agendamento prévio para recebimento e conferência, podendo ser em outro endereço na mesma cidade a ser definido pelo CRO/PR.

**5.1.2.** O prazo de entrega dos Produtos será solicitado conforme a necessidade do CRO/PR, através da solicitação feita pela Arquiteta responsável pelo projeto.

**5.2** Caso não seja possível a entrega na data solicitada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

### **Garantia, manutenção e assistência técnica**

**5.3** O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

## **6 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

**6.1** O contrato caso seja feito, deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**6.2** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

**6.3** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

**6.4** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

**6.5** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação dos produtos, entrega e montagem caso necessário.

### **Fiscalização**

**6.6** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

### **Fiscalização Técnica**

**6.7** O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI).

**6.7.1** O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#)).

**6.7.2** Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato



emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III).

**6.7.3** O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

**6.7.4** No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

**6.7.5** O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

#### **Fiscalização Administrativa**

**6.8** O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

**6.8.1** Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

#### **Gestor do Contrato**

**6.9** O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

**6.10** O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

**6.11** O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

**6.12** O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

**6.13** O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

**6.14** O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

**6.15** O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## **7 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**



## **Recebimento**

**7.1** Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

**7.2** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**7.3** O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

**7.4** Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 5 (cinco) dias úteis.

**7.5** O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

**7.6** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

**7.7** O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

**7.8** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## **Liquidação**

**7.9** Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º [da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

**7.9.1** O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

**7.10** Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: **7.10.1** o prazo de validade;

**7.10.2** a data da emissão;

**7.10.3** os dados do contrato e do órgão contratante;

**7.10.4** o período respectivo de execução do contrato;

**7.10.5** o valor a pagar; e

**7.10.6** eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

**7.11** Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

**7.12** A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).



**7.13** A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

**7.14** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

**7.15** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**7.16** Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

**7.17** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

#### **Prazo de pagamento**

**7.18** O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

**7.19** No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado poderá ser atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA (Índice nacional de Preços ao Consumidor Amplo) de correção monetária.

#### **Forma de pagamento**

**7.20** O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, boleto, transferência, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

**7.21** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**7.22** Quando do pagamento, poderá ser efetuada a retenção tributária prevista caso necessário, na legislação aplicável, sendo pago pelo CRO/PR o valor Total livre dos impostos.

**7.23** O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

#### **Antecipação de pagamento**

**7.24** Não haverá, a possibilidade de antecipação de pagamento.

#### **Cessão de crédito**

**7.25** É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na [Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020](#), conforme as regras deste presente tópico.

**7.25.1** As cessões de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020 dependerão de prévia aprovação do contratante.

**7.26** A eficácia da cessão de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

**7.27** Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se



condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

**7.28** O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos).

**7.29** A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

## **8 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO**

### **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

**8.1** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

### **Forma de fornecimento**

**8.2** O fornecimento do objeto será integral ou conforme solicitado.

### **Exigências de habilitação**

**8.3** Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis)); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

**8.4** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**8.5** Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

**8.6** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

**8.7** O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

**8.8** Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

**8.9** É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

**8.10** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**8.11** Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.



**8.12** Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

**8.13** Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica.

#### **Habilitação jurídica**

**8.14 Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

**8.15 Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

**8.16 Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.

**8.17 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

**8.18 Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

**8.19 Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

**8.20 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

**8.21 Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei n.º 5.764, de 16 de dezembro 1971.

**8.22 Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n.º 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

**8.23 Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n.º 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

**8.24** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

**8.25** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

**8.26** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n.º 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

**8.27** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

**8.28** Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.



**8.29** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

**8.30** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

**8.31** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

**8.32** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

**8.33** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

#### **Qualificação Econômico-Financeira**

**8.34** Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples.

**8.35** Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II).

**8.36.** Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

**8.36.1** Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

**8.36.2** As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

**8.36.3** Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos; e

**8.36.4** Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

**8.37** Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

**8.38** As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

#### **Qualificação Técnica**

**8.39** Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

**8.39.1** A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

**8.39.2** A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

**8.39.3** A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

**8.39.4** O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;



**8.39.5** A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

**8.39.6** Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; e

**8.40.7** A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

## **9 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

**9.1** O custo estimado total da aquisição é de **R\$ 161.168,00 (Cento e sessenta e um mil, cento e sessenta e oito reais)**, conforme custos unitários apostos na tabela acima.

## **10 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**10.1** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Proposta Orçamentária do CRO/PR para o Exercício de 2026.

**10.2** A indicação da Dotação Orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

Curitiba, 29 de Maio de 2026.

## ANEXO II

### ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

#### **I – Introdução**

A presente análise tem por objetivo demonstrar a necessidade da eventual aquisição de mobiliários e equipamentos eletroeletrônicos e demais em geral, para atender as demandas deste Conselho Regional de Odontologia do Paraná, de modo a fundamentar a necessidade da contratação e o interesse público envolvido, evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, em conformidade com o art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e as Instruções Normativas nº 5, expedida em 26 de maio de 2017 pela Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, nº 40, de 22 de maio de 2020 e nº 58, de 08 de agosto de 2022, expedidas pela Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.

#### **II – Necessidade da contratação**

A mencionada aquisição é de suma importância para o contínuo funcionamento das atividades do Conselho Regional de Odontologia do Paraná. Faz-se necessário a aquisição de novos Mobiliário e Eletroeletrônicos e demais Itens padrão para a devida adequação ao novo layout Predial da Regional do CRO/PR localizada na cidade de Guarapuava/PR, visando a melhoria nas condições de funcionamento e no atendimento de suas atividades. Este novo layout foi desenvolvido pela Diretoria do CRO/PR, visando um novo modelo de trabalho com a criação de espaços personalizados para diversos programas a serem desenvolvidos aos Profissionais da área Odontológica.

Além disso, a aquisição dos itens mencionados é imprescindível, uma vez que são fundamentais para a execução das atividades operacionais e administrativas da Sede do CRO/PR. Portanto, a realização deste processo de aquisição possui grande relevância para garantir o cumprimento eficaz das atribuições funcionais e a manutenção da operacionalidade da Organização do CRO/PR.

#### **III – Requisitos da contratação**

Os materiais e produtos a serem licitados deverão possuir um alto grau de qualidade, de modo que possa assegurar à Organização a devida confiança na utilização dos itens por se tratar de item essencial para a manutenção das atividades e das instalações. Dessa forma, a descrição dos itens deve ser a mais detalhada possível, sem impactar na possível competição entre licitantes/fornecedores.

#### **IV – Levantamento de mercado**

O levantamento de mercado realizado para este processo tem como objetivo principal obter informações detalhadas sobre opções disponíveis no mercado que venham a atender às necessidades em termos de qualidade e custo. Por se tratar de itens que possuem características específicas, foi necessário utilizar métodos diversos para o levantamento de mercado do item, como: Pesquisa de preço do



Governo Federal e pesquisa em sites da internet. Desta forma, foi certificada a viabilidade do mercado atender as demandas necessárias descritas neste processo.

#### V – Descrição da solução como um todo

A solução reafirma que há a necessidade da realização de um processo licitatório, na modalidade de pregão eletrônico, menor preço por item, para a aquisição de mobiliários e eletros eletrônicos e demais itens em geral.

#### VI – Estimativa das quantidades

As quantidades devem ser baseadas nos registros históricos de compra e levantamento de demandas atuais da Organização, considerando, também, eventos fortuitos que possam resultar em uma maior necessidade destes itens.

ITEM	OBJETOS E SERVIÇOS	LOCAL	QTD	Justificativa
1	POLTRONAS RECEPÇÃO	Guarapuava	8	Devido a reforma na Nova Sala da Regional de Guarapuava do CROPR, será necessário novos equipamentos para adaptar aos novos lugares e atender as necessidades do CRO/PR
2	CADEIRA GIRATÓRIA DIRETOR	Guarapuava	8	
3	CADEIRA POLIPROPILENO	Guarapuava	1	
4	APARADOR RECEPÇÃO	Guarapuava	1	
5	CADEIRAS AUDITÓRIO	Guarapuava	20	
6	MESA LATERAL	Guarapuava	1	
7	ESPELHO ORGÂNICO	Guarapuava	2	
8	SMART TV 70"UHD 4K	Guarapuava	1	
9	SMART TV 55 "	Guarapuava	1	
10	CAIXAS DE SOM BOARDLESS 40W	Guarapuava	10	
11	AMPLIFICADOR MULTICANAL 300W	Guarapuava	1	
12	MESA DE SOM DE 6 CANAIS	Guarapuava	1	
13	CONDICIONADOR DE ENERGIA	Guarapuava	1	
14	MICROFONE SEM FIO	Guarapuava	1	

Lote único	MARCENARIA-MOVEIS E SERVIÇOS			
ITEM	Objeto	Local	Quant	Justificativa
1	SALA RECEPÇÃO	Guarapuava	1	Devido a reforma na Nova Sala da Regional de Guarapuava do CROPR, será necessário novos equipamentos/ mobiliários
2	ESCRITÓRIO	Guarapuava	1	
3	SALA VIP	Guarapuava	1	
4	AUDITÓRIO	Guarapuava	1	
5	COZINHA	Guarapuava	1	
6	LAVANDERIA	Guarapuava	1	
7	BWC MASC	Guarapuava	1	



			<b>para adaptar aos novos lugares e atender as necessidades do CRO/PR</b>
--	--	--	---

**VII – Estimativa do valor da contratação**

O custo máximo estimado da contratação é de **R\$ 161.168,00 (Cento e sessenta e um mil, cento e sessenta e oito reais)**. O referido valor estimado foi pesquisado no site PAINEL de Preços e Mídias Especializadas.

**VIII – Justificativa para o parcelamento ou não da solução**

Com o propósito de observar o princípio da economicidade, disposto na alínea b do inciso V do art. 40 da Lei 14.133/2021 e seguindo o art. 3º o inciso II do Decreto nº 11.462 de 31 de março de 2023, a solicitação da referida aquisição será feita de forma gradual, de acordo com as necessidades deste CRO/PR.

**IX – Identificação de contratações correlatas e/ou interdependentes**

Não haverá contratações correlatas.

**X – Demonstração do alinhamento entre a contratação e o planejamento**

Os itens subsidiados devem constar no PAR (Plano de Aplicação de Recursos), que contempla as necessidades da instituição para o ano corrente.

**XI – Resultados pretendidos**

Vislumbra-se com esta aquisição de eletros eletrônicos e mobiliários em geral, a economicidade por meio do fornecimento dos itens com a qualidade necessária e com menor preço de forma a atender o propósito garantir o cumprimento eficaz das atribuições funcionais e a manutenção da operacionalidade do CRO/PR.

**XII – Providências a serem adotadas**

A partir do levantamento das necessidades e apuração das quantidades dos itens, o CRO/PR deve verificar se possui pessoal qualificado para utilização dos equipamentos. Levantamento das necessidades e apuração das quantidades, junto ao CRO/PR e posteriormente a confecção do Termo de Referência e seus apensos, fim dar prosseguimento ao processo licitatório.

**XIII – Impactos ambientais**

As empresas a serem contratada deverão cumprir as orientações da Instrução Normativa nº 1, de 19/01/2010, referente aos critérios de Sustentabilidade Ambiental, além de adotar medidas para que não haja degradação ao meio ambiente, observando as determinações dos Órgãos de Controle e de Qualidade.

**XIV – Viabilidade da Contratação**

A referida contratação é viável haja vista que os itens são determinantes para a manutenção da funcionalidade do CRO/PR.

Curitiba, 29 de Maio de 2026.



**ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA**

**Pregão Eletrônico nº 01/2026: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS SOLTOS, ELETROELETRONICOS EM GERAL E SERVIÇOS E MOVEIS DE MARCENARIA PARA O CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO PARANA, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES NO DESCRITIVO TÉCNICO DE PADRONIZAÇÃO APROVADO PELO CRO/PR.**

<b>Empresa/Razão social:</b>			
<b>Nome fantasia:</b>			
<b>CNPJ:</b>			
<b>Endereço completo:</b>			
<b>Telefones:</b>			
<b>E-mail:</b>			
<b>Dados bancários:</b>	<b>Banco:</b>	<b>Agência nº:</b>	<b>Conta nº:</b>
<b>Representante legal:</b>			

<b>GRUPO</b>	<b>ITEM TERMO REFER.</b>	<b>DESCRIÇÃO DO ITEM</b>	<b>MARCA / MODELO / LINHA</b>	<b>QUANT</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
<b>G1</b>	1					
	2					
	3					
	5					

O preço cotado inclui todos os custos e despesas inerentes aos serviços objeto deste edital, tais como: Taxas, impostos, encargos sociais e trabalhistas, seguros, que possam influir direta ou indiretamente no custo, e os produtos ofertados estão em conformidade com os requisitos descritos no termo de referência.

---

Local e data  
Assinatura do Responsável

**ANEXO IV  
MINUTA DO TERMO DE CONTRATO**

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO  
DE SERVIÇO, QUE FAZEM ENTRE SI O  
CRO/PR -CONSELHO REGIONAL DE  
ODONTOLOGIA DO PARANÁ A  
EMPRESA\_\_\_\_\_.**

Pelo presente instrumento particular, e na melhor forma do direito, de um lado o **CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO PARANÁ**, Autarquia Federal, entidade de Direito Público, criada pela, inscrito no CNPJ sob o nº, com sede na , neste ato representante, Presidente, portador do RG, inscrito no CPF sob o nº, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa \_\_\_\_\_ devidamente inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede à rua \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo Senhor \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente ajuste, na conformidade das cláusulas que seguem.

Tal contrato considera os expedientes do **Processo nº 007/2026, Pregão Eletrônico nº 01/2026**, encontrando-se sob a égide da Lei Federal nº 14.133 de 01/04/2021, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

**Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão e seus anexos, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.**

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

**1.1-** Contratação de empresa(s) para o fornecimento de Mobiliários e Eletro eletrônicos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, em especial no Termo de Referência

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO PREÇO E DA VIGÊNCIA**

**2.1-** A vigência deste contrato será da data da assinatura do presente termo até a entrega dos objetos e serviços, na forma e prazos contratados.

**2.2-** Pela aquisição dos objetos, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor global de R\$ XXXXXXX, em regime de empreitada por preço unitário.

**2.3-** No valor da remuneração estabelecida na Cláusula 2.2, encontram-se compreendidos todos os tributos relativos ao fornecimento dos itens objeto deste **CONTRATO**.

**2.4-** Qualquer alteração dos preços deste **CONTRATO**, somente será válida quando formalizada por aditamento, como previsto no artigo 136, da Lei 14.133/21.

**2.5-** Se durante a vigência do **CONTRATO** forem criados novos tributos ou majorados os vigentes, acarretando um desequilíbrio econômico-financeiro do presente ajuste, os preços contratados serão imediatamente revistos, para evitar o prejuízo da parte prejudicada, como previsto no art. 134, da Lei 14.133/21.

**CLÁUSULA TERCEIRA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**



**3.1-** O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital e anexos que deu origem à Contratação.

#### **CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

**4.1-** As obrigações do CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

#### **CLÁUSULA QUINTA: DO REAJUSTE**

**5.1-** O preço contratado será fixo e irreajustável, ressalvado quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da assinatura do instrumento contratual, de comprovada repercussão nos preços contratados a implicar revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

#### **CLÁUSULA SEXTA: REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO**

**6.1-** O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência e anexos e no Edital.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA: SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**7.1-** As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexos e no Edital.

#### **CLÁUSULA OITAVA: DA EXTINÇÃO DO CONTRATO**

**8.1-** O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/21, com as consequências indicadas no art.80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

**8.2-** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

**8.3-** A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 137, I, da Lei nº 14.133/21.

**8.4-** O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido: Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos; Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; Indenizações e multas.

#### **CLÁUSULA NONA: DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

**9.1-** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do capítulo VII, art. 124 a 136 da Lei nº 14.133/21.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA: DOS CASOS OMISSOS**



**10.1-** Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/21, com destaque ao previsto no capítulo XII, art. 151 a 154 da Lei nº 14.133/21, assim como nas disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 –Código de Defesa do Consumidor –e normas e princípios gerais dos contratos.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO**

**11.1-** Os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato serão processadas e julgadas na Justiça Federal, Seção Judiciária do Paraná, com exclusão de qualquer outro.

**11.2-** Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 2(duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Curitiba, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2026.

\_\_\_\_\_  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADO**

\_\_\_\_\_  
**TESTEMUNHA**